

EDITAL Nº 01/2025

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de **59 (cinquenta e nove) vagas** para os cargos de nível médio e superior previstos neste edital, mais cadastro de reserva, de acordo com o disposto abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **59 (cinquenta e nove) vagas** e a formação de cadastro reserva (CR) para os cargos de nível médio e superior, conforme previsto no item 3.1, observado o prazo de validade do certame.
- 1.2 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência**, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 1.4 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, ficam reservados 30% (trinta por cento) do total de vagas, para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), conforme a Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025. A distribuição será de **25% (vinte e cinco por cento) Pretos e Pardos, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas**.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.
- 1.6 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

2. DO CONCURSO

- 2.1 O Concurso Público abrangerá as seguintes fases:
 - I – Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II – Prova Discursiva (Redação) apenas para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório;
 - III – Avaliação de Títulos apenas cargos de nível superior, de caráter classificatório;
 - IV – Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do capítulo 8, e para candidatos com deficiência.
- 2.2 Os editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 2.3 A Prova Objetiva, a Prova Discursiva, bem como o procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial serão realizados em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.
- 2.4 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades onde serão realizadas as provas do Concurso, conforme item 2.3, a FGV reserva-se o direito de alocar os candidatos em cidades próximas às determinadas para a aplicação das provas.

- 2.5 A FGV e a AMAZUL não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento, alimentação e à hospedagem dos candidatos.
- 2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoamazul@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo/ocupação e o número de vagas para o concurso estão estabelecidos na tabela a seguir:

Nível Médio e Médio Técnico

Cargo: Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa

Nível Médio e Médio Técnico

Cargos	Ocupações	Requisitos	Salários (R\$)	Nº VAGAS			
				AC	PCD	COTAS ÉTNICO-RACIAIS	TOTAL
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO: 411010) 40 horas	Ensino médio completo.	3.838,24	1	-	1	2
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	OPERADOR DE CENTRAL TERMONUCLEAR (CBO: 861120) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Eletrônica ou Eletromecânica ou Eletrotécnica ou Mecânica ou Automação Industrial ou Eletroeletrônica ou Mecatrônica ou Química, com registro no conselho profissional competente (poderá ocasionalmente atuar em turno de revezamento, com salário equivalente à carga horária).	3.838,24	-	-	-	CR



AMAZUL

Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	OPERADOR DE PROCESSOS (CBO: 811005) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Eletrônica ou Eletromecânica ou Eletrotécnica ou Mecânica ou Automação Industrial ou Eletroeletrônica ou Mecatrônica ou Manutenção Automotiva ou Manutenção de Máquinas Industriais ou Manutenção de Máquinas Navais ou Manutenção de Máquinas Pesadas ou Mecânica de Precisão ou Refrigeração e Climatização (poderá ocasionalmente atuar em turno de revezamento, com salário equivalente à carga horária).	3.838,24	2	1	2	5
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	OPERADOR DE RAIO X (CBO: 324115) 24 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Radiologia e registro no conselho profissional competente	3.838,24	-	-	-	CR
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	PROJETISTA DE ELETRICIDADE (CBO: 318705) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Eletrotécnica e registro no conselho profissional competente	3.838,24	1	-	1	2
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	PROJETISTA CIVIL (CBO: 318510) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Construção Civil ou Edificações e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	1



AMAZUL

Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	PROJETISTA DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE (CBO: 318705) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Automação Industrial ou Mecatrônica ou Eletroeletrônica ou Eletrônica ou Instrumentação e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	PROJETISTA MECÂNICO/TUBULAR (CBO: 318610) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Mecânica e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	PROJETISTA MECÂNICO (CBO: 318610) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Mecânica e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CBO: 351105) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Contabilidade e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	-	-	-	-	CR
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (CBO: 313215) 40 horas	Ensino médio técnico completo de Controle e Automação ou Técnico completo em Eletroeletrônica e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES (CBO: 312105) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Edificações e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE ELETRÔNICA (CBO: 313215) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Eletrônica, Eletroeletrônica ou Instrumentação com registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	1	-	2



AMAZUL

Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO ELETROTÉCNICA (CBO: 313105) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Eletricidade ou Eletrotécnica e registro no conselho profissional competente. (poderá ocasionalmente atuar em turno de revezamento, com salário equivalente à carga horária)	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (CBO: 322215) 40 horas	Ensino médio completo e Curso Técnico Profissionalizante de Enfermagem e Pós Técnico de Enfermagem do Trabalho com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	-	-	-	-	CR
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO INDUSTRIAL/ESTRUTURAS (CBO: 314615) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante em Metalurgia e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	1	-	2
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (CBO: 313220) 40 horas	Ensino médio profissionalizante completo em Informática e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE INSTRUMENTAÇÃO (CBO: 313410) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Instrumentação e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE QUÍMICA (CBO: 311105) 40 horas	Ensino médio profissionalizante completo em Química e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1

Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE MECÂNICA (CBO: 314110) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Mecânica e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE RADIOPROTEÇÃO (CBO: 811215) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Segurança do Trabalho ou Química e registro no conselho profissional competente (poderá ocasionalmente atuar em turno de revezamento, com salário equivalente à carga horária).	3.838,24	-	-	-	-	CR
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE SECRETARIADO (CBO: 351505) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Secretariado e cartão de registro profissional no SIRPWEB.	3.838,24	-	-	-	-	CR
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CBO: 351605) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante completo em Segurança do Trabalho ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho e cartão de registro profissional no SIRPWEB	3.838,24	-	-	-	-	CR
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO PROJETISTA (CBO: 318605) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante em Mecânica e curso profissionalizante de Desenho Técnico e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	1	1	2
Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TÉCNICO DE SOLDAGEM (CBO: 314620) 40 horas	Ensino médio técnico profissionalizante em Metalurgia ou Mecânica, curso profissionalizante em solda e registro no conselho profissional competente.	3.838,24	1	-	-	-	1
TOTAL			TOTAL	19	1	7	27	

Nível Superior ANALISTA

Cargos	Ocupações	Requisitos	Salários (R\$)	Nº VAGAS			
				AC	PCD	COTAS ÉTNICO-RACIAIS	TOTAL
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ADVOGADO (CBO: 241005) 40 horas	Superior completo em Direito com registro na OAB.	8.447,97	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO (CBO: 252105) 40 horas	Curso Superior em Administração e registro profissional no conselho competente	8.447,97	1	-	1	2
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (CBO: 212405) 40 horas	Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC; ou Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior em qualquer área de formação, acompanhado de curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas) reconhecido pelo MEC, ou MBA (mínimo de 360 horas) em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.	8.447,97	1	-	-	1



AMAZUL

Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CBO: 212410) 40 horas	Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Redes de Comunicação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC; ou Diploma, devidamente registrado, de graduação de nível superior em qualquer área de formação, acompanhado de curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas) reconhecido pelo MEC, ou MBA (mínimo de 360 horas) em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.	8.447,97	-	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ANALISTA DE NEGÓCIOS (CBO: 142330) 40 horas	Superior completo em Administração ou Ciências Econômicas ou Economia, com registro no conselho profissional competente ou Direito (não será obrigatório o registro na OAB).	8.447,97	-	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	AUDITOR (CBO: 252205) 40 horas	Superior completo em Ciências Contábeis com especialização em Auditoria e registro no conselho profissional competente.	8.447,97	-	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (CBO: 252405) 40 horas	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) em Administração ou Recursos Humanos ou Psicologia ou Pedagogia (Bacharelado ou licenciatura) e registro profissional no	8.447,97	1	-	-	-	1



AMAZUL

		conselho competente, se aplicável					
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	CONTADOR (CBO: 252210) 40 horas	Superior completo em Ciências Contábeis e registro no conselho profissional competente.	8.447,97	1	-	-	1
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ESTATÍSTICO (CBO: 211205) 40 horas	Curso superior completo em Estatística e registro no conselho profissional competente.	8.447,97	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	DESIGNER GRÁFICO (CBO: 261125) 40 horas	Superior completo em Design, Design Gráfico, Design Visual, Programação Gráfica, Artes & Design ou Comunicação Visual.	8.447,97	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	MÉDICO DO TRABALHO (CBO: 225140) 20 horas	Formação superior completa em Medicina, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM)) e Especialização em Medicina do Trabalho, comprovada por Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM,	8.447,97	-	-	-	CR
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	PSICÓLOGO (CBO: 211510) 40 horas	Superior completo em Psicologia e registro no conselho profissional competente.	8.447,97	-	-	-	CR
			TOTAL	4	0	1	5

Nível Superior ESPECIALISTA

Cargos	Ocupações	Requisitos	Salários (R\$)	Nº VAGAS			
				AC	PCD	COTAS ÉTNICO-RACIAIS	TOTAL



AMAZUL

Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ARQUITETO (CBO: 214105) 40 horas	Superior completo em Arquitetura e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	-	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO AMBIENTAL (CBO: 214005) 40 horas	Superior completo em Engenharia Ambiental e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	-	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO CIVIL (CBO: 214205) 40 horas	Superior completo em Engenharia Civil e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	1	2
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO CONTROLE E AUTOMAÇÃO (CBO: 202110) 40 horas	Superior completo em Engenharia de Controle e Automação e registro no conselho competente.	9.739,10	1	-	1	1	2
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO (CBO: 212215) 40 horas	Superior completo em Engenharia da Computação e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	-	-	1
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE CONTROLE DA QUALIDADE (CBO: 214910) 40 horas	Superior completo em Engenharia com especialização em Gestão e Engenharia de Qualidade e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	-	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE MATERIAIS (CBO: 214605) 40 horas	Superior completo em Engenharia de Materiais e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	1	2
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CBO: 214915) 40 horas	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado em Engenharia e curso de especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado por Instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, Secretarias ou	9.739,10	-	-	-	-	CR



AMAZUL

		Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe como Engenheiro de Segurança do Trabalho.						
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO ELETRICISTA (CBO: 214305) 40 horas	Superior completo em Engenharia Elétrica ou Eletrônica e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	2	
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO ELETRÔNICO (CBO: 214310) 40 horas	Superior completo em Engenharia Eletrônica e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	2	
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE ENERGIA (CBO: 214415) 40 horas	Superior completo em Engenharia de Energia e registro profissional no conselho competente.	9.739,10	1	-	-	1	
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO MECÂNICO (CBO: 214405) 40 horas	Superior completo em Engenharia Mecânica e registro no conselho profissional competente	9.739,10	3	1	2	6	
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO MECATRÔNICO (CBO: 202105) 40 horas	Superior completo em Engenharia Mecatrônica e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	-	1	
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO NAVAL (CBO: 214430) 40 horas	Superior completo em Engenharia Naval e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	2	
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO NUCLEAR (CBO: 214415) 40 horas	Superior completo em Engenharia Nuclear e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	2	



AMAZUL

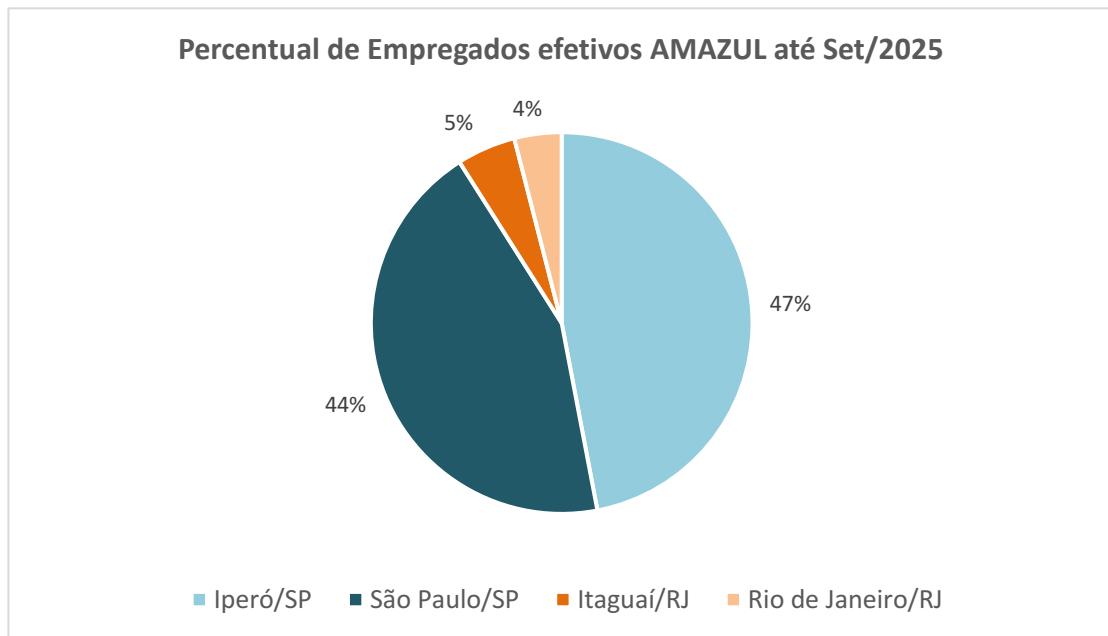
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO (CBO: 214905) 40 horas	Superior completo em Engenharia de Produção e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	1	2
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO QUÍMICO (CBO: 214505) 40 horas	Superior completo em Engenharia Química e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	-	1
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES (CBO: 214340) 40 horas	Curso superior completo em Engenharia de Telecomunicações e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	1	-	-	1
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ESPECIALISTA DE RADIOPROTEÇÃO (CBO: 811215) 40 horas	Superior completo (Bacharelado ou Licenciatura) em Física, Física Médica, Física Biológica, Química ou Engenharia (todas as habilitações) ou Tecnólogo em Radiologia e registro no conselho profissional competente, se aplicável.	9.739,10	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	FÍSICO (CBO: 213105) 40 horas	Bacharelado ou Licenciatura em Física.	9.739,10	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	METEOROLOGISTA (CBO: 213315) 40 horas	Bacharelado em Meteorologia e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	QUÍMICO (CBO: 213205) 40 horas	Superior completo em Química (Bacharelado ou Licenciatura) e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	-	-	-	CR
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	TECNÓLOGO EM FABRICAÇÃO MECÂNICA (CBO: 214435) 40 horas	Superior completo em Tecnologia de Fabricação Mecânica e registro no conselho profissional competente.	9.739,10	-	-	-	CR
				TOTAL	16	1	10
							27

*AC: ampla concorrência; PCD: Pessoa com deficiência; Cotas étnico raciais: pessoa preta e parda, indígena e quilombola.

- 3.2 Para investidura no cargo, o candidato deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos, à época da contratação:
- a) Ter sido aprovado no concurso público;
 - b) Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
 - i) Apresentar, no ato da convocação, os documentos abaixo relacionados, em original e cópia simples (ou conforme especificado), para fins de conferência e arquivamento:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital (apresentação impressa do documento completo);
 - 2 (duas) fotografias 3x4 recentes coloridas;
 - Documento oficial de identificação com foto (original e cópia simples);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia simples), acompanhado do comprovante de situação cadastral atualizado (emitido no site da Receita Federal);
 - Certidão de nascimento (original e cópia simples), para os candidatos solteiros; ou certidão de casamento (original e cópia simples), para os casados. Nos casos de candidatos divorciados, separados judicialmente ou desquitados, a certidão de casamento deverá conter a devida averbação do estado civil;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia simples), se houver;
 - Comprovante de Residência recente (emitido nos últimos 3 (três) meses), como conta de água, luz, telefone ou gás);
 - Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia simples);
 - Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
 - Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida para o cargo (original e cópia simples) expedido por instituições de ensino reconhecida pelo MEC. Para cursos realizados no exterior, será exigida a revalidação do diploma por instituição de ensino brasileira, nos termos da legislação vigente;
 - Histórico Escolar correspondente à formação exigida;
 - Comprovante de conta corrente em nome do candidato (contendo banco, agência e número da conta);
 - Cópia do recibo da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Receita Federal;

- Comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoal Física (DIRPF) por meio do sistema e-Patri da Controladoria-Geral da União;
 - Currículo profissional atualizado;
 - j) Apresentar, no prazo estabelecido pela convocação, outros documentos pertinentes ao cargo que venham a ser solicitados pela Empresa, à época da contratação.
- 3.3 Salvo na hipótese de compatibilidade de horários e ausência de conflitos de interesse, o candidato aprovado e convocado somente poderá ser contratado, após desligamento do outro cargo que estiver ocupando.
- 3.4 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no item 3.2, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia simples. Será tornada sem efeito a contratação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.
- 3.6 O candidato aprovado neste Concurso Público não terá direito à contratação automática, a qual se dará a critério e conveniência da AMAZUL e com estrita observância da ordem de classificação e da reserva de cargos destinados para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas.
- 3.7 As relações de trabalho serão regidas pelos princípios constitucionais pertinentes (Constituição Federal de 1988), pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como pela legislação complementar e normas internas vigentes na AMAZUL na data de admissão do candidato contratado e eventuais alterações nesses dispositivos legais e normativos.
- 3.7.1 Em caso de eventual contratação, além do vale-transporte e da previdência complementar (contributária), os principais benefícios fornecidos pela AMAZUL estão previstos em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e atualmente são: a) alimentação no local de trabalho ou vale-refeição, a critério da Empresa; b) seguro de vida em grupo, contributário; c) cesta-alimentação; d) convênios assistenciais e educacionais; e) auxílio-creche; f) Benefício de Assistência à Saúde (BAS), contributário.
- 3.8 O provimento dos cargos deverá ser realizado nos Estados de São Paulo e/ou Rio de Janeiro, ficando a critério da AMAZUL movimentar o efetivo para outra localidade, se houver necessidade da Empresa.
- 3.9 Quantitativo de Empregados Concursados e Efetivos:

Estado	Local de Trabalho	Percentual de Empregados
SP	Iperó/SP	47%
	São Paulo/SP	44%
RJ	Itaguaí/RJ	5%
	Rio de Janeiro/RJ	4%
Total		100%



Conforme quadro acima, 91% da força de trabalho da AMAZUL está lotada no Estado de São Paulo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das **16h do dia 17 de outubro de 2025 até as 16h do dia 17 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.1 O valor da taxa de inscrição para o cargo de nível médio é de **R\$65,00 (sessenta e cinco reais)** e nível superior é de **R\$95,00 (noventa e cinco reais)**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, consoante as seguintes observações:
- acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 17 de outubro de 2025 até as 16h do dia 17 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
 - preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - selecionar o local que deseja realizar a prova, sendo obrigatória a realização da prova na capital da respectiva UF;
 - imprimir e guardar a Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa à taxa de inscrição, que será gerada automaticamente após o envio do requerimento de inscrição;
 - pagar a GRU em qualquer banco ou por meio eletrônico, até o dia **18 de novembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições; e
 - após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e a guarda desse documento.
- 4.3 A FGV e a AMAZUL não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

- 4.4 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia **18 de novembro de 2025**.
- 4.5 Após às **16h do dia 17 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.6 Os candidatos inscritos poderão reimprimir a GRU, caso necessário, até as **23h59**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, do dia **18 de novembro de 2025**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.7 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **18 de novembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.8 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.9 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo constante da alínea “e” do item 4.2.
- 4.11 Quando do pagamento da GRU, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nela registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento da GRU invalidarão a inscrição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.12 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos da seção 5 deste Edital.
- 4.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.
- 4.14 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
- 4.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.
- 4.16 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a contratação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.
 - 4.16.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, no número do registro geral (RG) ou do número do cadastro da pessoa física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.17 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato no mesmo turno, será considerada válida e homologada somente aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada por meio do sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e pela hora de envio do requerimento via

Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

- 4.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.
- 4.19 O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.20 Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos, salvo o previsto no **subitem 6.4.1 e 8.3**.
- 4.21 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e aos amparados pela Lei nº 13.656/2018, que garante isenção ao doador de medula, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.
- 5.2 A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 17 de outubro de 2025 e 16h do dia 21 de outubro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul> devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o *upload* (imagem do original) dos seguintes documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:
 - a) inscrição no CadÚnico; e
 - b) declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (**conforme Anexo III**), legível e assinada.
- 5.3 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos no momento da inscrição:
 - a) cópia da cédula de Identidade; e
 - b) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento.
- 5.4 Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2.
- 5.5 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição, terá sua isenção cancelada.

- 5.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, que dependerá de análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.8 O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.9 O não cumprimento de qualquer das etapas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação de isenção fora do período fixado implicarão a eliminação automática do candidato do processo de isenção.
- 5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.11 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul> e imprimindo a GRU para pagamento conforme os prazos descritos na seção 4 deste Edital.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos em edital estará automaticamente excluído do Concurso.
- 5.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
 - 6.1.1 Serão reservadas aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com

respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.1.3 O primeiro candidato PCD classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5^a vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21^a, 41^a vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 6.1.1.
- 6.1.4 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.1.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 deste Edital (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição), **das 16h do dia 17 de outubro de 2025 até as 16h do dia 17 de novembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
 - 6.1.5.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por Avaliação Biopsicossocial.
 - 6.1.5.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 6.1.5.3 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros motivos que impossibilitem o envio.
- 6.1.6 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
 - a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;

- f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado na seção 7 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 6.3 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
 - 6.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
 - 6.3.3 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da FGV não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoamazul@fgv.br para correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

- 6.5 A classificação e a aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se a Avaliação Biopsicossocial.
- 6.5.1 O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 6.5.2 O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 6.5.3 O resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 6.6 A não observância do disposto no item 6.5, o não enquadramento na Avaliação Biopsicossocial da deficiência declarada ou o não comparecimento a esta acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Concurso.
- 6.8 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.9 O candidato não eliminado do Concurso que tiver a deficiência declarada confirmada será convocado para Avaliação Biopsicossocial.
- 6.10 Na hipótese de não haver candidatos PCDs aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por cargo.
- 6.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, **até as 16h do dia 17 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

- 7.1.1 Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). Após a data constante do item 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 7.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 7.1.3 Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **17 de novembro de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via correio eletrônico concursoamazul@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.
 - 7.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
 - 7.1.5 O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial.
 - 7.2.1 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
 - 7.2.2 Terá o direito ao disposto no subitem 7.2.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
 - 7.2.3 A idade da criança será comprovada mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas.
 - 7.2.4 Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
 - 7.2.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
 - 7.2.6 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.
 - 7.2.7 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
 - 7.2.8 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.
 - 7.2.9 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

- 7.3 A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 7.3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 7.4 Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 7.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do endereço eletrônico concursoamazul@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.4. Esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoamazul@fgv.br até as **16h do dia 17 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 7.6, tais como via postal ou telefone.
- 7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.
- 7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos apresentados para requerimento de atendimento especial, visto que poderá ser requerida a apresentação deles a qualquer tempo.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 8.1 Com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 30% (trinta por cento) para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
- 8.1.1 Do percentual mencionado no item 8.1, serão subdivididas as cotas à seguinte razão: 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

- 8.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 8.1.
- 8.1.3 A ordem de convocação das vagas, observando a alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas às cotas, a distribuição das vagas reservadas em relação ao total de vagas efetivas previstas no concurso, bem como as medidas de efetividade da política de reserva de vagas, previstas no art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, estão estabelecidas no Anexo V – Cotas e a Forma de Convocação dos Candidatos, que integram o presente Edital para todos os fins.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição.
- 8.2.1 Considera-se: a) pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento.; b) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; c) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 8.2.2 A autodeclaração é facultativa; contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente às regras gerais do Edital. A declaração terá validade apenas para este concurso público.
- 8.2.3 A relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para preto e pardo será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 8.3 As pessoas candidatas que porventura declararem indevidamente serem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, no preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, deverão, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoamazul@fgv.br para correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.
- 8.4 As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.
- 8.5 As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 8.6 As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pretas e pardas e forem aprovadas no concurso serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul> oportunamente.
- 8.7 Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.
- 8.8 As pessoas candidatas realizarão o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração nas cidades onde optaram por realizar as provas.
- 8.9 Será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão.
- 8.10 A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.
- 8.11 A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 8.12 A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 8.13 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos. Também não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no concurso da AMAZUL.
- 8.14 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 8.15 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 8.16 As deliberações da Comissão terão validade apenas para este concurso público. Também fica vedada à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.
- 8.17 A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como preta e pardo, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
- 8.18 A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta e parda, se aprovada no concurso da AMAZUL e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas pretas e pardas.

- 8.19 As pessoas candidatas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.20 As pessoas candidatas inscritas como pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.21 Em caso de desistência de pessoa candidata preta e parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa classificada nesta condição.
- 8.22 Na hipótese de não haver pessoas candidatas preta ou parda aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.
- 8.23 A classificação da pessoa candidata preta e parda obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.
- 8.24 A contratação das pessoas candidatas pretas e pardas aprovadas e classificadas no concurso observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência e demais cotas previstas em lei.
- 8.25 A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 8.26 A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa preta/parda não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 8.27 Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pela Fundação Getúlio Vargas e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 8.28 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.
- 8.29 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente: a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

- 8.30 As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço

eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

- 8.31 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:
- I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.
- 8.32 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão.
- 8.33 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 8.34 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o concurso da AMAZUL, não servindo para outras finalidades.
- 8.35 O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 8.36 O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.37 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

- 8.38 As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no concurso da AMAZUL serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 8.39 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
- I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 8.40 Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar, que será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 8.41 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.
- 8.42 O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 8.43 O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.44 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

9. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 As **Provas Objetivas e Discursivas**, para os cargos de nível superior, serão realizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo, **na data provável de 25 de janeiro de 2026, de 8h as 12h**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

- 9.2 As Provas Objetivas, para os cargos de nível médio, serão realizadas no Rio de Janeiro e em São Paulo, **na data provável de 25 de janeiro de 2026, de 15h as 18h**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.3 As questões da Prova Objetiva e Discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I deste Edital**, sendo certo que as alterações legislativas ocorridas após a publicação deste edital poderão ser cobradas nas provas.
- 9.4 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.6 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas, ou seja, às 7h30 no turno da manhã e às 14h30 no turno da tarde**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 Para todos os cargos - **Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa, Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa, Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa** - a Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta)** questões divididas em dois módulos: Módulo I – Conhecimentos Gerais e Módulo II – Conhecimentos Específicos.
- 10.1.1 As questões serão numeradas sequencialmente, sendo que cada questão terá 5 (cinco) opções de resposta e apenas uma certa. Cada questão terá valor de **1 (um)** ponto, de modo que a pontuação máxima para a Prova Objetiva será **60 (sessenta)** pontos.
- 10.2 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para cada área de conhecimento dos cargos:

Módulo	Disciplina	Nº de Questões
Módulo I – Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10
	Raciocínio Lógico Matemático	10
	Noções de Informática	5
	Língua Inglesa	5
Módulo II – Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica por Perfil	30
Total:		60

10.2.1 O quadro a seguir apresenta as Disciplinas Específicas por Perfil para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa**:

Perfil	Cargos	Disciplina Específica do Perfil
1	Assistente Administrativo	Rotinas Administrativas
2	Operador de Central Termonuclear	Operação de Usinas Nucleares
3	Operador de Processos	Operação de Processos Industriais
4	Operador de Raio X	Radiologia Industrial
5	Projetista de Eletricidade	Projetos Elétricos
6	Projetista de Engenharia Civil	Projetos de Engenharia Civil

Perfil	Cargos	Disciplina Específica do Perfil
7	Projetista de Instrumentação e Controle	Projetos de Instrumentação e Automação
8	Projetista Mecânico	Projetos Mecânicos
9	Projetista Mecânico/Tubulação	Projetos Mecânicos e de Tubulação
10	Técnico de Controle e Automação	Controle e Automação Industrial
11	Técnico de Edificações	Construção Civil e Edificações
12	Técnico Eletrotécnica	Eletrotécnica Industrial
13	Técnico de Eletrônica	Eletrônica Aplicada
14	Técnico de Enfermagem do Trabalho	Enfermagem do Trabalho
15	Técnico de Informática	Informática e Sistemas
16	Técnico de Instrumentação	Instrumentação Industrial
27	Técnico de Mecânica	Mecânica Industrial
18	Técnico de Soldagem	Soldagem Industrial
19	Técnico de Química	Química Industrial
20	Técnico de Radioproteção	Radioproteção
21	Técnico de Secretariado	Secretariado Executivo
22	Técnico em Contabilidade	Contabilidade Aplicada
23	Técnico em Segurança do Trabalho	Segurança do Trabalho
24	Técnico Industrial/Estruturas	Estruturas Industriais
25	Técnico Projetista	Desenho e Projetos Técnicos

10.2.2 O quadro a seguir apresenta as Disciplinas Específicas por Perfil para o cargo de **Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa**:

Perfil	Cargos	Disciplina
1	Advogado	Direito
2	Analista de Administração	Administração
3	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	Engenharia de Software e Desenvolvimento de Sistemas
4	Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Infraestrutura de Tecnologia da Informação
5	Analista de Negócios	Gestão de Negócios
6	Analista De Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos
7	Auditor	Auditória
8	Contador	Contabilidade
9	Designer Gráfico	Design Gráfico
10	Estatístico	Estatística
11	Médico do Trabalho	Medicina do Trabalho
12	Psicólogo	Psicologia

10.2.3 O quadro a seguir apresenta as Disciplinas Específicas por Perfil para o cargo de **Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa**:

Perfil	Cargos	Disciplina
1	Arquiteto	Arquitetura

Perfil	Cargos	Disciplina
2	Engenheiro Ambiental	Engenharia Ambiental
3	Engenheiro Civil	Engenharia Civil
4	Engenheiro de Computação	Engenharia de Computação
5	Engenheiro de Controle da Qualidade	Engenharia de Qualidade
6	Engenheiro Controle e Automação	Engenharia de Controle e Automação
7	Engenheiro de Energia	Engenharia de Energia
8	Engenheiro de Materiais	Engenharia de Materiais
9	Engenheiro Produção	Engenharia de Produção
10	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Engenharia de Segurança do Trabalho
11	Engenheiro de Telecomunicações	Engenharia de Telecomunicações
12	Engenheiro Eletricista	Engenharia Elétrica
13	Engenheiro Eletrônico	Engenharia Eletrônica
14	Engenheiro Mecânico	Engenharia Mecânica
15	Engenheiro Mecatrônico	Engenharia Mecatrônica
16	Engenheiro Naval	Engenharia Naval
17	Engenheiro Nuclear	Engenharia Nuclear
18	Engenheiro Químico	Engenharia Química
19	Especialista de Radioproteção	Radioproteção
20	Físico	Física
21	Meteorologista	Meteorologia
22	Químico	Química
23	Tecnólogo em Fabricação Mecânica	Fabricação Mecânica

- 10.3 Será atribuída nota zero à questão objetiva que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no cartão de respostas, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções para preenchimento do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 10.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.7 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do Concurso.
- 10.9 As imagens dos cartões de respostas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, após a

divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. As imagens ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do resultado final do Concurso.

10.10 Após o prazo determinado no item 10.9, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões; e
- b) não zerar nenhuma disciplina.

10.12 O candidato que não atender aos requisitos no subitem acima será eliminado do Concurso.

11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada apenas para os cargos de nível superior, consistirá em **1 (uma) Redação**, que deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas, valendo até **40 (quarenta) pontos**.

11.2 A Prova Discursiva de Redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.3 Será atribuída nota zero à questão da Prova Discursiva que:

- a) for escrita de forma diversa daquela especificada no item 11.2 em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco; e/ou; e
- c) apresentar letra ilegível.

11.4 A folha de textos definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

11.5 Somente o texto transscrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva de Redação. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados na avaliação.

11.5.1 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

11.5.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

11.5.3 Será reprovado na Prova Discursiva de Redação e eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a **20 (vinte) pontos**.

11.5.4 Em caso de fuga do tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Redação.

11.5.5 O candidato que não devolver sua folha de texto definitivo será eliminado do concurso.

11.5.6 A Redação será corrigida segundo o critério da tabela a seguir:

PARTE 1 – ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL	
(A) ABORDAGEM DO TEMA	14 pontos
Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado.	
(B) PROGRESSÃO TEXTUAL	14 pontos
Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 1	28 pontos
PARTE 2 – CORREÇÃO GRAMATICAL	

A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa.

(A) SELEÇÃO VOCABULAR	PONTUAÇÃO	DEDUÇÃO POR ERRO
	4 pontos	0,4 ponto
Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação linguística inadequada, marcas de oralidade.		
(B) NORMA CULTA	8 pontos	0,8 ponto
Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA – PARTE 2		12 pontos

11.6 Serão convocados para as Provas Discursivas os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva no quantitativo de até 50 (cinquenta) vezes o número de vagas, em cada especialidade, em ampla concorrência, respeitados os empates na última posição, conforme a tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	AC
Analista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	ADVOGADO	50
	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO	50
	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	50
	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50
	ANALISTA DE NEGÓCIOS	50
	AUDITOR	50
	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	50
	CONTADOR	50
	ESTATÍSTICO	50
	DESIGNER GRÁFICO	50
Especialista em Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear e Defesa	MÉDICO DO TRABALHO	50
	PSICÓLOGO	50
	ARQUITETO	50
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	50
	ENGENHEIRO CIVIL	50
	ENGENHEIRO CONTROLE E AUTOMAÇÃO	50
	ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO	50
	ENGENHEIRO DE CONTROLE DA QUALIDADE	50
	ENGENHEIRO DE MATERIAIS	50
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	50
	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	50
	ENGENHEIRO ENERGIA	50
	ENGENHEIRO MECÂNICO	150
	ENGENHEIRO MECATRÔNICO	50
	ENGENHEIRO NAVAL	50
	ENGENHEIRO NUCLEAR	50
	ENGENHEIRO PRODUÇÃO	50
	ENGENHEIRO QUÍMICO	50
	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	50
	ESPECIALISTA DE RADIOPROTEÇÃO	50
	FÍSICO	50

	METEOROLOGISTA	50
	QUÍMICO	50
	TECNÓLOGO EM FABRICAÇÃO MECÂNICA	50

- 11.6.1 Fica assegurada a correção de todas as provas discursivas dos candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas aprovados nas provas objetivas.
- 11.6.2 Considerando que os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCDs concorrem concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, se aprovados dentro do número de correções previsto para ampla concorrência nos termos do item 11.6 estes candidatos não serão computados para efeito do preenchimento das correções destinadas às listagens reservadas.
- 11.6.3 Na insuficiência de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência aprovados para a correção das provas discursivas no quantitativo previsto na tabela do item 11.6, a diferença não será transferida à ampla concorrência.
- 11.6.4 O candidato cuja Prova Discursiva não for corrigida na forma do item 11.6 estará automaticamente eliminado e não terá classificação no Concurso.
- 11.6.5 Na convocação para a correção das provas discursivas, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCDs, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.
- 11.6.6 Na hipótese do subitem anterior, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.
- 11.7 O resultado preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 11.8 O resultado final da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 12.1.1 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 12.1.2 **A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.**
- 12.1.3 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 02 (dois) candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de

Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

- 12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. O candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 12.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 12.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas e/ou da folha de textos definitivos.
- 12.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 12.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.
- 12.6.1 A inobservância do item 13.6 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 12.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 13.6, deverá assinar Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 12.6.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

- 12.6.4 A regra do subitem 12.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 12.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.
- 12.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 12.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 12.8.
- 12.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 12.9.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.
- 12.9.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 12.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 12.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 12.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho *MP3 player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, carteira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
- 12.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12.12 no dia de realização das provas.
- 12.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 12.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 12.12.4 No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante

termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

12.12.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

12.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.12;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metais;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

- 12.14 Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Concurso, no dia de realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 12.14.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 12.15 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.
- 12.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.17 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 Somente serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida, conforme os subitens 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5 e 11.6.6.
- 13.1.1 Os candidatos ainda que aprovados nas etapas anteriores, mas que não venham a se classificar dentro do corte estabelecido no subitem anterior, não serão aproveitados, sendo eliminados do concurso público.
- 13.2 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.
- 13.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico, que será divulgado em momento oportuno na página do concurso <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 13.4 Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.
- 13.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
- 13.6 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV e a AMAZUL não se responsabilizam por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 13.7 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujos tamanhos não excedam 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 13.8 A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória. O candidato habilitado para essa fase e que não enviar os documentos não terá pontuação nessa etapa e não será eliminado do Concurso Público por não enviar a documentação.
- 13.9 Todos os cursos previstos para a pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste edital de abertura.
- 13.10 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos

documentos apresentados, será anulada a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

- 13.11 Os candidatos deverão manter, em seu poder, os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.
- 13.12 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **vinte pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 13.13 Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar, na forma e no prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.
- 13.14 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Títulos	Comprovantes	Valor unitário	Valor máximo
Formação Acadêmica	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado, na área ou na formação específica relacionada ao Emprego.	3,0	3,0
	Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado, na área ou na formação específica relacionada ao Emprego.	2,0	2,0
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao Emprego.	1,5	3,0
	Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 h, na área ou na formação específica relacionada ao Emprego.	1,0	2,0
Pontuação Máxima da Titulação		10,0	
Experiência Profissional	Dias de trabalho no Emprego a que concorre em unidades do Serviço Público, no âmbito, municipal, estadual ou federal, na área ou na formação específica relacionada ao Emprego.	1,0 para cada 180 dias	5,0
	Dias de trabalho no Emprego a que concorre em empresas privadas, na área ou na formação específica relacionada ao Emprego.	0,5 para cada 180 dias	5,0
Pontuação Máxima da Experiência Profissional		10,0	
Pontuação máxima na Avaliação de Títulos		20,0	

- 13.15 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/ declaração de conclusão do curso (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese).
- 13.16 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.
- 13.17 Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso

atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

- 13.18 Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- 13.19 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 13.20 Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 13.21 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado para pontuação uma única vez.
- 13.22 A comprovação de tempo de serviço, para efeito de experiência profissional, será feita por meio da apresentação de: a) Para contratados pela CLT: cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final no formato dia, mês e ano (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e diploma do curso de graduação, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso; b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final no formato dia, mês e ano (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e diploma do curso de graduação, a fim de se verificar qual a data de conclusão de curso.
- 13.23 Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 13.24 Para fins de experiência profissional, é obrigatório o envio do comprovante do requisito exigido para o cargo (graduação), a fim de possibilitar a pontuação da experiência. Caso contrário, esta não será contabilizada.
- 13.25 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.
- 13.26 Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
- 13.27 Na avaliação de Experiência Profissional, somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação deste edital de abertura.
- 13.28 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado aquele no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos

remanescentes de cada emprego.

- 13.29 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e o carimbo da instituição, quando for o caso.
- 13.30 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 13.31 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.32 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 13.33 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 13.34 Para fins de Avaliação de Títulos não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:
- Quando possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado qualquer certificado dentre eles, ambos/todos deverão ser enviados. Assim, um será considerado como requisito mínimo e os demais poderão ser pontuados;
 - Envio de apenas um certificado solicitado como requisito mínimo para o cargo pretendido, não será pontuado.
- 13.35 Não serão avaliados os documentos:
- Enviados de forma diferente da estabelecida neste Edital;
 - Que não forem cadastrados no formulário próprio para tal finalidade;
 - Cuja fotocópia esteja ilegível;
 - Sem data de expedição; e
 - De Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 13.36 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 13.37 Os candidatos disporão de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 13.27 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 14.1 Para os cargos de nível médio a nota final será a nota obtida na Prova Objetiva (NF = NPO). Para os cargos de nível superior a nota final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos (NF = NPO + NPD + AT).
- 14.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 14.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa

com deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas), observados os critérios de desempate deste Edital.

- 14.4 O candidato preto/pardo, indígena/quilombola e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 14.5 O candidato preto/pardo, indígena/quilombola e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 14.6 O candidato preto/pardo, indígena/quilombola e/ou com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 14.7 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de preto/pardo, indígena/quilombola e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.
- 14.8 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser contratados de acordo com a necessidade e prioridade de vagas dentro das respectivas profissões.
- 14.9 Serão considerados para cadastro reserva os candidatos classificados até o limite de até 50 (cinquenta) vezes o número de vagas, além de todos os empatados na última nota da linha de corte.
 - 14.9.1 Para candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD, serão considerados todos os candidatos que obtiverem a nota de corte, mesmo para zero ou 1 vaga disponibilizada.
- 14.10 Os candidatos integrantes do cadastro de reserva serão convocados, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da AMAZUL, de acordo com a classificação obtida, e as regras de convocação descritas neste edital, para comprovação de requisitos exigidos, realização de Exames Médicos e demais procedimentos pré-admissionais.
 - 14.10.1 Para os candidatos aprovados e classificados no Cadastro Reserva do Concurso Público não é assegurado o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da AMAZUL, a qual se reserva ao direito às contratações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, de acordo com a priorização das profissões e necessidades da Empresa.
- 14.11 Na classificação no concurso, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCDs, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
 - c) obtiver a maior pontuação na Específica (Módulo II);

- d) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 16.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, da Prova Discursiva ou da Avaliação de Títulos disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar ou dos respectivos resultados, conforme o caso.
- 16.3 Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, respeitando as respectivas instruções.
 - 16.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 16.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 16.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 16.3.4 Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.
 - 16.3.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 16.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 16.3.7 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 16.3.8 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
 - 16.3.9 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso daquele estabelecido no item 16.3, assim como recursos fora do prazo.
 - 16.3.10 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.
 - 16.3.11 Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da fase.
- 16.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 16.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O resultado final será homologado pela AMAZUL, mediante publicação no Diário Oficial da União, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.
- 17.2 Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.
- 17.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do concurso.
 - 17.3.1 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Concurso, será considerada a publicação da homologação.
- 17.4 O não comparecimento do candidato e/ou o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela AMAZUL, resultará na sua eliminação do Concurso.
- 17.5 O comparecimento do candidato na data e hora agendada para o Exame Médico Admisional na cidade definida no ato do preenchimento do formulário de inscrição e/ou o a detecção de situação médica durante o Exame Médico Admisional que inviabilize a contratação, resultará na sua eliminação do Concurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 18.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-2834628, do e-mail concursoamazul@fgv.br.
- 18.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, o seu e-mail e os contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursoamazul@fgv.br.
 - 18.4.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a AMAZUL. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 18.5 As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.
- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a comissão do concurso.
- 18.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 18.8 A inscrição e a participação do candidato no Concurso implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-



mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

- 18.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso.
- 18.8.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em Concurso Público; (b) execução de contrato entre a AMAZUL e a FGV para os fins de condução do certame; e (c) garantia da lisura e da prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 18.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13 de outubro de 2025

CRONOGRAMA PREVISTO

A Fundação Getulio Vargas (FGV) torna público o cronograma previsto para os eventos futuros do certame:

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrição	17/10 a 17/11/2025
Prazo limite para pagamento do boleto	18/11/2025
Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	03/12/2025
Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas	19/12/2025
Publicação dos locais de prova (CCI)	19/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	25/01/2026
Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27/01/2026
Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/03/2026
Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocação para Heteroidentificação, Avaliação Biopsicossocial e Avaliação de Títulos	20/03/2026
Realização da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	05/04/2026
Resultado Preliminar da Prova Discursiva	10/04/2026
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	13/04/2026
Resultado Definitivo da Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	04/05/2026
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	07/05/2026
Resultado Definitivo da Prova Discursiva	08/05/2026
Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	03/06/2026
Resultado final do concurso	03/06/2026

É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações realizadas na página do concurso, inclusive as eventuais atualizações deste cronograma.